

I. Periodicidade mínima para divulgação da composição da carteira do FUNDO

O ADMINISTRADOR oferecerá aos COTISTAS um elevado grau de transparência por meio dos canais de atendimento relacionados no item III abaixo, especialmente em relação à composição da carteira do FUNDO, cuja periodicidade mínima de divulgação será mensal e até 10 (dez) dias após o encerramento do mês a que se referir.

II. Divulgação das informações:

Sede do ADMINISTRADOR:

Rua Visconde do Rio Branco, 1488, 4º Andar - Curitiba - PR - Brasil

Na página do ADMINISTRADOR na internet:

www.jmalucellinvestimentos.com.br**III. Local, meio e forma de solicitação de informações pelos COTISTAS**

Informações adicionais sobre o FUNDO podem ser solicitadas ao ADMINISTRADOR e serão disponibilizadas, a seu exclusivo critério, desde que de forma equânime aos COTISTAS e demais interessados.

Local	Meio	Forma
Diretamente na sede do ADMINISTRADOR	Físico	A qualquer tempo
Na página do ADMINISTRADOR na internet: www.jmalucellinvestimentos.com.br	Eletrônico	A qualquer tempo
Serviço de Atendimento ao Cotista: 41 3351-9966	Eletrônico	A qualquer tempo
Ouvidoria: 0800 645 6094	Eletrônico	A qualquer tempo
E-mail: atendimento@jmalucelli.com.br	Eletrônico	A qualquer tempo

IV. Exposição, em ordem de relevância, dos fatores de riscos inerentes à composição da carteira do FUNDO:

- Risco de Crédito, caracterizado pela possibilidade de que os emissores de títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do FUNDO ou as contrapartes do FUNDO nas operações realizadas com seus títulos e valores mobiliários não cumpram suas obrigações;
- Risco de Mercado, caracterizado pela possibilidade de variação do preço ou rendimento dos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do FUNDO, em função de alterações nos fatores de mercado que os determinam;
- Risco de Liquidez, caracterizado pela possibilidade de haver pouca ou nenhuma demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do FUNDO nos mercados em que são negociados, devido a condições específicas desses títulos e valores mobiliários ou dos mercados em que são negociados;
- Risco Sistêmico, decorrente das condições de ordem política ou econômica no cenário nacional ou internacional, as quais podem influenciar a variação de preços dos ativos nos quais o FUNDO invista;
- Risco Regulatório, decorrente de alterações na regulamentação e nas leis aplicáveis que podem alterar a maneira como o FUNDO se organiza ou realiza investimentos, as restrições a que se sujeita ou o funcionamento dos mercados, podendo acarretar alterações na sua rentabilidade;
- Risco de Uso de Derivativos, caracterizado pela possibilidade de distorção entre o preço do instrumento derivativo e seu ativo subjacente, o que pode ocasionar o aumento da volatilidade da carteira, limitar as possibilidades de ganhos ou acarretar perdas ao FUNDO;
- Risco Resultante da Precificação dos Ativos, que será realizada de acordo com os critérios do manual de precificação do CUSTODIANTE e procedimentos para registro e avaliação de títulos e valores mobiliários previstos na regulamentação em vigor, podendo ocasionar variações nos valores dos ativos financeiros integrantes da carteira do FUNDO;
- Risco de Concentração, caracterizado pela possibilidade de a significativa concentração em ativos de poucos emissores potencializar os riscos anteriores; e
- Risco de Não Obtenção do Tratamento Tributário Perseguido, em função da possibilidade de redução do prazo médio de sua carteira, incorrendo na alteração da alíquota do imposto de renda descrita no item VI deste formulário.

V. Descrição da política relativa ao exercício de direito de voto

O gestor exerce voto em assembleias dos ativos que compõem a carteira?

SIM

O ADMINISTRADOR deste FUNDO adota política de exercício de direito de voto ("Política de Voto") em assembleias, que disciplina os princípios gerais, o processo decisório e quais são as matérias relevantes obrigatórias para o exercício do direito de voto. A Política de Voto orienta as decisões do ADMINISTRADOR em assembleias de detentores de ativos financeiros que confirmam aos seus titulares o direito de voto.

A Política de Voto do ADMINISTRADOR destina-se a estabelecer a participação do ADMINISTRADOR em todas as assembleias gerais dos emissores de ativos financeiros que confirmam direito de voto aos fundos de investimento sob sua gestão, nas hipóteses previstas em seus respectivos regulamentos e descritas na referida Política de Voto.

A versão integral da Política de Voto do ADMINISTRADOR encontra-se disposta no endereço: www.jmalucellinvestimentos.com.br.

VI. Descrição da tributação aplicável ao FUNDO e a seus COTISTAS

- a. As operações da carteira do FUNDO não estão sujeitas à tributação do Imposto de Renda e do Imposto sobre Operações Financeiras.
- b. O ADMINISTRADOR, ao aplicar o disposto neste regulamento no tocante à política de investimento do FUNDO, buscará perseguir o tratamento tributário aplicável aos fundos de investimento considerados de "longo prazo" para fins tributários, na forma da legislação em vigor.
- c. Os rendimentos auferidos pelos COTISTAS com as aplicações no FUNDO estarão sujeitos à retenção, no último dia útil dos semestres encerrados em maio e novembro de cada ano, do imposto de renda na fonte à alíquota de 15% (quinze por cento).
- d. Por ocasião do resgate de cotas, será aplicada, se for o caso, alíquota complementar para fins de retenção do imposto de renda na fonte, de forma que, deduzido o imposto retido semestralmente nos termos do parágrafo acima, a alíquota incidente sobre os rendimentos auferidos pelos COTISTAS com as aplicações no FUNDO acompanhe os seguintes parâmetros, conforme o prazo das respectivas aplicações:
- 22,5% (vinte e dois vírgula cinco por cento), em aplicações com prazo até 180 (cento e oitenta) dias;
 - 20,0% (vinte por cento), em aplicações com prazo de 181 (cento e oitenta e um) dias a 360 (trezentos e sessenta) dias;
 - 17,5% (dezesete vírgula cinco por cento), em aplicações com prazo de 361 (trezentos e sessenta e um) dias a 720 (setecentos e vinte) dias; e
 - 15,0% (quinze por cento), em aplicações com prazo superior a 720 (setecentos e vinte) dias.
- e. O ADMINISTRADOR tem o firme propósito de perseguir o tratamento tributário descrito acima. No entanto, não existe garantia de que tal tratamento tributário será sempre aplicável ao FUNDO devido à possibilidade de ser reduzido o prazo médio de sua carteira.
- f. Caso, na hipótese descrita no item e. acima, deixe de ser aplicável, os rendimentos auferidos pelos COTISTAS com as aplicações no FUNDO se sujeitarão à retenção, no último dia útil dos semestres encerrados em maio e novembro de cada ano, do imposto de renda na fonte à alíquota de 20% (vinte por cento).
- g. Na hipótese descrita no item f. acima, por ocasião do resgate de cotas será aplicada, se for o caso, alíquota complementar para fins de retenção do imposto de renda na fonte, de forma que, deduzido o imposto retido semestralmente nos termos daquele parágrafo, a alíquota incidente sobre os rendimentos auferidos pelos COTISTAS com as aplicações no FUNDO acompanhe os seguintes parâmetros, conforme o prazo das respectivas aplicações:
- 22,5% (vinte e dois vírgula cinco por cento), em aplicações com prazo até 180 (cento e oitenta) dias; e
 - 20,0% (vinte por cento), em aplicações com prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias.
- h. A ordem dos resgates respeitará sempre a ordem cronológica das aplicações efetuadas por cada COTISTA, das mais antigas para as mais recentes, salvo na hipótese de solicitação por escrito específica do COTISTA em contrário.
- i. Haverá cobrança do Imposto sobre Operações Financeiras de acordo com tabela decrescente para os resgates ocorridos nos primeiros 30 (trinta) dias, a contar da data de cada aplicação no FUNDO, conforme legislação vigente.
- j. Alterações na legislação vigente poderão acarretar modificações nos procedimentos tributários aplicáveis ao FUNDO e aos COTISTAS.

VII. Descrição da política de administração de risco

Para gerenciar os riscos a que o FUNDO está sujeito, o ADMINISTRADOR utiliza-se dos seguintes métodos:

- a. Para gerenciar o risco de crédito, o ADMINISTRADOR utiliza-se de limites de risco por emissor em função da capacidade financeira atual e futura de pagamento. A qualidade de crédito de cada emissor é acompanhada e reavaliada sistematicamente de forma a manter o risco de inadimplemento desses emissores dentro do parâmetro estabelecido para o FUNDO.
- b. Para gerenciar o risco de mercado, o ADMINISTRADOR utiliza-se dos métodos Value at Risk ("VAR") e Stress Test. O VAR fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado, enquanto o Stress Test considera simulações hipotéticas realizadas com base em diferentes cenários, determinando o impacto financeiro e as potenciais perdas para a carteira em cenários extremos, nos quais os preços dos ativos tenderiam a ser substancialmente diferentes dos atuais.
- c. Para gerenciar o risco de liquidez, o ADMINISTRADOR realiza testes periódicos com cenários que levam em consideração as movimentações do passivo, a liquidez dos ativos financeiros, as obrigações e a cotização do FUNDO.

VIII. Identificação da agência de classificação de risco de crédito contratada pelo FUNDO

Não há.

IX. Apresentação detalhada do administrador e do gestor

A administração do FUNDO será exercida pela J. Malucelli Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("JMI"), com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na rua Visconde do Rio Branco, n.º 1.488, 4º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.621.457/0001-85 ("ADMINISTRADOR"), instituição financeira devidamente autorizada a desempenhar suas atividades pelo Banco Central do Brasil ("BACEN") e autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório n.º 3.517, de 04/08/1995.

O ADMINISTRADOR exercerá a gestão da carteira e a distribuição de cotas, com poderes para negociar os ativos financeiros em nome do FUNDO e exercer o direito inerente aos títulos, valores mobiliários e demais ativos financeiros que integrem a carteira, inclusive o de comparecer e votar em assembleias gerais ou especiais.

Com uma filosofia de investimento pautada em valor, disciplina e horizonte de longo prazo, a JMI se destaca em seu mercado de atuação por pertencer a um dos maiores grupos empresariais do Brasil, zelar pela preservação de capital e um sério controle de riscos e sempre investir com ética, transparência, disciplina e responsabilidade. A estrutura organizacional da JMI está dividida em 4 áreas principais: Análise e Gestão, Riscos e Compliance, Administração e Relações com Investidores.

A agência de classificação de risco Moody's afirmou em novembro de 2015 a segunda melhor nota de qualidade de gestão de investimentos para a empresa (MQ2), com base em seu processo de investimento disciplinado, seu qualificado time de profissionais, o sólido desempenho de seus produtos e o suporte de seu controlador.

A JMI é aderente ao:

- Código de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimentos;
- Código dos Processos da Regulação e Melhores Práticas;
- Código para o Programa de Certificação Continuada; e
- Código ABVCAP/ANBIMA FIP e FIEE.
- Código para Fundos de Investimento - Categoria Distribuidor.

X. Relação dos demais prestadores de serviços do fundo

Administração	JMalucelli Investimentos
Gestão	JMalucelli Investimentos
Distribuição de Cotas	JMalucelli Investimentos e Paraná Banco
Custódia, tesouraria, controle e processamento dos ativos financeiros	Banco Bradesco S.A.
Escrituração de Cotas	Banco Bradesco S.A.
Auditor Independente	KPMG Auditores Independentes

XI. Política de distribuição de cotas

As aplicações no FUNDO deverão ser feitas em moeda corrente nacional por meio de Transferência Eletrônica Disponível - TED, ordem de pagamento, documento de ordem de crédito, transferência entre contas, pelo Sistema de Cotas de Fundos da CETIP, ou outras formas de pagamento autorizadas pelo BACEN, sendo que as movimentações serão sempre realizadas em nome dos COTISTAS.

Não serão efetuados resgates ou aplicações em cotas do FUNDO em dias não úteis. Consideram-se dias não úteis: sábados, domingos, quaisquer feriados nacionais, e os dias nos quais o mercado financeiro da Cidade de São Paulo não estiver funcionando.

O recebimento de pedidos de aplicações e de resgates serão aceitos até às 14h30, observando os seguintes limites:

Não há limites mínimos e máximos de investimento, bem como valores mínimos de movimentação e permanência no FUNDO.

O ADMINISTRADOR poderá, a seu critério e independente de justificativa, suspender a colocação de novas cotas, desde que tal suspensão se aplique indistintamente a novos investidores e COTISTAS atuais, bem como rejeitar aplicações de qualquer investidor.

O serviço de distribuição de cotas do FUNDO é remunerado exclusivamente pela taxa de administração, portanto não há qualquer cobrança adicional. As cotas do FUNDO são distribuídas exclusivamente pelo ADMINISTRADOR.

O distribuidor oferta aos cotistas e potenciais investidores preponderantemente fundos de investimento por ele geridos.

Não há quaisquer conflitos de interesse no esforço de venda.

XII. Outras informações

Tipo ANBIMA: Multimercado Alocação Dinâmica.

Descrição: Multimercados: Fundos que devem possuir políticas de investimento que envolvam vários fatores de risco, sem o compromisso de concentração em nenhum fator em especial. O hedge cambial da parcela de ativos no exterior é facultativo ao gestor. Alocação: Fundos que buscam retorno no longo prazo por meio de investimento em diversas classes de ativos (renda fixa, ações, câmbio etc.), incluindo cotas de fundos de investimento. Estes fundos buscam retorno de longo prazo prioritariamente da estratégia de asset allocation. Dinâmico: Buscam retorno no longo prazo por meio de investimento em diversas classes de ativos, incluindo cotas de fundos. Estes fundos possuem uma estratégia de asset allocation sem, contudo, estarem comprometidos com um mix pré-determinados de ativos. A política de alocação é flexível, reagindo às condições de mercado e ao horizonte de investimento. É permitida a aquisição de cotas de fundos que possuam exposição financeira superior a 100% do seu respectivo PL. Admitem alavancagem. (Fonte: ANBIMA - Data: 13/04/2015).

Supervisão e Fiscalização: Comissão de Valores Mobiliários - CVM, Serviço de Atendimento ao Cidadão em www.cvm.gov.br.

ESTE FORMULÁRIO FOI PREPARADO COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO ANBIMA DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS PARA OS FUNDOS DE INVESTIMENTO, BEM COMO DAS NORMAS EMANADAS DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (CVM).

A PRESENTE INSTITUIÇÃO ADERIU AO CÓDIGO ANBIMA DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS PARA OS FUNDOS DE INVESTIMENTO.

EM DECORRÊNCIA DO PÚBLICO ALVO DO FUNDO, O GESTOR NÃO ADOTARÁ PARA ESTE FUNDO OS TERMOS E PARÂMETROS DA POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO DO CÓDIGO ANBIMA DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS.

O INVESTIMENTO DO FUNDO DE QUE TRATA ESTE FORMULÁRIO APRESENTA RISCOS PARA O INVESTIDOR. AINDA QUE O GESTOR DA CARTEIRA MANTENHA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA O FUNDO E PARA O INVESTIDOR.

ESTE FUNDO NÃO CONTA COM GARANTIA DO ADMINISTRADOR, DO GESTOR, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS - FGC.

A RENTABILIDADE OBTIDA NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA.

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESSE FORMULÁRIO ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO DO FUNDO, MAS NÃO O SUBSTITUEM. É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA TANTO DESTE FORMULÁRIO QUANTO DO REGULAMENTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS CLÁUSULAS RELATIVAS AO OBJETIVO E À POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO, BEM COMO ÀS DISPOSIÇÕES DO [FORMULÁRIO] E DO REGULAMENTO QUE TRATAM DOS FATORES DE RISCO A QUE O FUNDO ESTÁ EXPOSTO.

A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO E/OU VENDA DAS COTAS DESTE FUNDO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM OU DA ANBIMA, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DE SEU ADMINISTRADOR OU DAS DEMAIS INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS.

ESTE FORMULÁRIO CONTÉM UM RESUMO DAS INFORMAÇÕES ESSENCIAIS SOBRE O JMALUCELLI HIGH CONVICTION FUNDS FIC FIM. AS INFORMAÇÕES COMPLETAS SOBRE ESSE FUNDO PODEM SER OBTIDAS EM SEU REGULAMENTO. RESSALTAMOS, AINDA, QUE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE MATERIAL SERÃO ATUALIZADAS SEMPRE QUE HOUVER ALTERAÇÃO DO SEU CONTEÚDO, NO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS DE SUA OCORRÊNCIA. POR ISSO, AO REALIZAR APLICAÇÕES ADICIONAIS, CONSULTE A SUA VERSÃO MAIS ATUALIZADA.

JMalucelli High Conviction Funds FIC FIM CNPJ 28.581.653/0001-20

atendimento@jmalucelli.com.br

www.jmalucellinvestimentos.com.br

Rua Visconde do Rio Branco, 1488 - 4º Andar - CEP 80420-210 - Curitiba/PR - SAC: (41) 3351-9966 - Ouvidoria 0800 645 6094

